



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1982

GOIÂNIA. SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1982.

No. 703

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.927, DE 28 DE JUNHO DE 1982

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIÓN A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – É declarada de utilidade pública a "FEDERAÇÃO COIANA DE TRUQUE-FGT", entidade com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Valdir José do Prado
Sebastião da Silveira
Altivo Lopes
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Anadir Costa Galvão

LEI Nº 5.939, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

"Autoriza alienação de área remanescente, resultante de modificação de traçado de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao SAMAMBAIA HOTEL LTDA., a área situada no Setor Universitário, com 365,456 m² (trezentos e sessenta e cinco vírgula quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), remanescente de modificação de via pública, pertencente ao Município de Goiânia, com os seguintes limites e confrontações: "começa na divisa do lote 9-A com a Rua 225-B; daí, segue pela Rua 225-B com distância de 14,00m, até encontrar a divisa do lote 10; daí, segue pela linha de divisa 10, lote 10, com distância de 26,10m, até encontrar a divisa do lote 37-A; daí, segue pela linha do fundo do lote 37-A, com distância de 14,00m, até encontrar a divisa do lote 9-A; daí, segue pela linha de divisa do lote 9-A com a Rua 225-B, onde teve início", conforme plantas e memorial descritivo constantes do processo nº 20670/78-SAU.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (10.08.1982).

Bráulio Afonso de Moraes - Presidente

DECRETO Nº 563, DE 12 DE JULHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, LÉO DE QUEIROZ BARRETO do cargo em comissão de Assessor Especial para Divulgação, a partir de 1º de julho de 1982.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 564, DE 12 DE JULHO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA LUIZA MARTINS DE MENDONÇA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial para Divulgação, a partir de 1º de julho de 1982.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 635, DE 09 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que PERSEU MATIAS se exonerou do cargo de Diretor Comercial da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, a partir do dia 04 de agosto de 1982, RESOLVE ratificar o Decreto nº 417, de 31 de maio de 1982, na parte que o nomeou para exercer, em comissão, o cargo de Secretário do Governo Municipal, tornando sem efeito as suas demais disposições, a contar da exoneração.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

LEI Nº 5.940, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

"Dispõe sobre a incorporação de vantagem a proventos de aposentadoria e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIÓN A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Auxílio Transporte de que tratam a Lei nº 5.601, de 17 de dezembro de 1979 e o artigo 23 da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, será incorporado aos proventos de aposentadoria dos servidores municipais que percebem aquela vantagem, no ato da aposentação.

Parágrafo único – A vantagem de que trata este artigo será devida durante o período em que o servidor se achar em gozo de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º – Para fins de aposentadoria compulsória o servidor municipal que houver exercido mandato eletivo de Vereador, no Município de Goiânia, por duas legislaturas ou mais, será automaticamente transposto para a última categoria funcional do Grupo Ocupacional a que pertencer, independentemente de nível de escolaridade, no ato da aposentadoria.

Art. 3º – Fica criada a categoria funcional de Agente Administrador de Mercado Municipal, no Grupo Ocupacional "Serviços Administrativos", constante do Anexo II, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, numa única classe, no Nível 6, com o quantitativo de 07 (sete) cargos ou empregos.

Parágrafo único – O primeiro provimento dos cargos ou empregos ora criados se fará mediante o aproveitamento dos atuais titulares do cargo de Encarregado de Mercado Municipal, constante das Classes Especiais de Confiança, do Anexo VIII, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, que fica extinto, automaticamente, após o referido provimento.

Art. 4º – São extintos os empregados de Agente Fiscal de Posturas e de Agente de Fiscalização Urbana, do Grupo Ocupacional "Fiscalização Urbana", constante do Anexo II, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º – VETADO.

Art. 6º – VETADO.

Art. 7º – VETADO.

Art. 8º – VETADO.

Art. 9º – VETADO.

Art. 10 – A Classe de Instrutor de Artes e Trabalhos Manuais, Nível 2, constante do Anexo III, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, fica reclassificada no Nível 04, do Grupo Ocupacional de que é integrante.

Art. 11 – O disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei nº 5.933, de 13 de julho de 1982, aplica-se também aos ocupantes do emprego de Assistente de Serviços Financeiros, Nível 7, do Grupo Ocupacional "Atividades Técnico Profissionais".

Art. 12 – VETADO.

Art. 13 – Ficam criados um (1) cargo de Assessor Técnico da Mesa e um (1) de Assistente Técnico Legislativo, ambos integrando o Anexo I, da Lei nº 5.768, de 08 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 5.889, de 07 de maio de 1982.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
José Maria de França
Altivo Lopes
Valdir José do Prado
Anadir Costa Galvão
Walder Santos Pinheiro
Joanildo Melquiades de Jesus

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES

EXECUTIVO e LEGISLATIVO

DIRETOR: José Júnior S. Pita

ENDEREÇO: Palácio das Campinas – Praça Pedro Ludovico,
Goiânia-GO.

FONE: 223-3662

DECRETO Nº 636, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal – IPLAN, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para aquela autarquia, os servidores JOÃO BATISTA RAMOS, Desenhista, e MARCO ANTONIO LOPES RAMOS, Assistente de Escritório, Nível 12, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Dr. Perseu Matias - Sec. do Governo Municipal

DECRETO Nº 637, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar MARIO BAIOCHI FILHO, Arquiteto, Nível D, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia – COMOB, junto ao Instituto de Planejamento Municipal – IPLAN, com ônus para aquela autarquia a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Dr. Perseu Matias - Sec. do Governo Municipal

DECRETO Nº 638, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALDER SANTOS PINHEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Finanças, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 639, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, SEBASTIÃO DA SILVEIRA do cargo, em comissão, de Secretário de Finanças, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 640, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar WALDER SANTOS PINHEIRO, Secretário de Finanças, a empreender viagem às cidades do Rio de Janeiro, RJ, em São Paulo, SP., nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$

49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 641, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91058/82, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, com a modificação introduzida pelo § 3º, do artigo 10, da Lei nº 5.888, de 06 de maio de 1982, transferir a funcionária MARIA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRA, Professor do Ensino Médio, Nível 6, lotada na Secretaria da Educação, para o cargo de Técnico em Educação Física, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 28 de julho de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 642, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Avaliação de Imóveis – INAI, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Prefeitura, a servidora SÔNIA PEREIRA, ocupante do emprego de Economista "A", do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMLUZ, durante o período de 05 de agosto de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Dr. Perseu Matias - Sec. do Governo Municipal

DECRETO Nº 643, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 173839/82, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1/84 e 86, da quadra H-8, situados à Rua 10 esquina com a Rua L, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/84/86, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/84/86	ÁREA	1.238,20m ²
Frente para a Rua 10	34,082m	
Fundo, dividindo com o lote 3	32,094m	
Lado direito, dividindo para a Rua L	31,790m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 88	32,753m	
Pela linha do chanfrado	6,890m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 644, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 171564/82, de interesse de COENCI- SA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2 e 3, da quadra 154, situados à Rua T-36, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/3	ÁREA	1.200,00m ²
Frente para a Rua T-36	30,00m	
Fundo, dividindo com o lote 16 e área reservada a escola	30,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 4	40,00m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 17	40,00m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 645, DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 170840/82, de interesse de SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 8, 10, 12, 5, 7 e 9, da Folha 13, situados às Ruas 95 e 96 e Praça sem denominação, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/12	ÁREA	3.183,00m ²
Frente para a Rua 95	44,55m	
Fundo para a Rua 96	39,00m	
Lado direito, para a Praça sem denominação	76,00m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 6 e 3	38,00m	
mais	4,075m	
mais	38,00m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 646, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AMAURY CAIADO DE CASTRO FILHO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 647 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA do cargo em comissão de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 648 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, WALTER SOARES ARCANJO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 649 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIANE NASCIUTTI MEDEIROS BELO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 650 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO do cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 651 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO se exonerou do cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a partir de 1º de agosto de 1982, RESOLVE ratificar o Decreto nº 479, de 08 de junho de 1982, na parte que o nomeou para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia – IPLAN, tornando sem efeito as suas demais disposições, a contar da exoneração.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 652 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SEBASTIÃO DA SILVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 653 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELPÍDIO FIORDA NETO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 654 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91078/82, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, com a modificação introduzida pelo § 3º, do artigo 10, da Lei nº 5.888, de 06 de maio de 1982, transferir a servidora LÚCIA DA CUNHA FERREIRA RIBEIRO, Orientador Educacional, Nível 7, lotada na Secretaria da Educação, para o emprego de Técnico em Educação, Nível 4, do Grupo Ocupacional “Atividades de Nível Superior”, a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 655 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CLAUDIO AQUINO MOURA

do cargo, em comissão, de Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município – DERMU, a partir de 04 de agosto de 1982.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 656 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PÚBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU para, em comissão, exercer o cargo de Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município – DERMU, a partir de 04 de agosto de 1982.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 657 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que OSÉIAS PACHECO DE SOUZA, Assessor, Nível 5, e NIDOVAL BARTOLOMEU DE PAIVA, Motorista, lotados na Secretaria da Administração, empreenderam à cidade de Brasília DF., no dia 21 de julho de 1982, em objeto de serviços desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso III, § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias, no valor global de Cr\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 658 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 5.888, de 06 de maio de 1982, modificado pelo artigo 4º, da Lei nº 5.938, de 28 de julho de 1982, atribuir aos servidores IOLANDA RESENDE PRUDENTE, MARIA AMELIA RODRIGUES DA CUNHA, NEUSA MARIA ANDRADE NERY, ILCA GAIOSO CARDOSO DE SOUSA, CLEIDE FALANQUE DE ALMEIDA, MANUEL IGNÁCIO MUÑOZ CABALLERO, ADELIA BATISTA DE OLIVEIRA, CLERIA ZANI RAMOS, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio, Nível 6; LUIZELLE FONTENELE AZEVEDO, MARIZA ANDRADE DE FIGUEIREDO, MARIA DAS GRAÇAS LOUZA DO NASCIMENTO, MARTA IZABEL RUIVO DA SILVA, MARLENE RODRIGUES DA SILVA, VERA LÚCIA FRANCISCA MENDES, CLÉLIA ALVARENCA BRANDÃO CRAVEIRO, LÉA CHAGAS SOARES, SUELI AZEVEDO DE SOUSA DA CUNHA LIMA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARILDA FERREIRA DE MELO, OSMUNDA RODRIGUES DA COSTA, DIRCE CARVALHO DA SILVA FRANCESCATONIO, ESTER RASSI, LÚCIA FÁTIMA LEÃO, MARIA APARECIDA DA ROCHA BEZERRA, NADIR ALVARENCA DE RESENDE, ocupantes do emprego de Orientador Educacional, Nível 7; REGINA MARIA FONSECA

CORREA AVANÇO, LENI APARECIDA ALMEIDA DE MENESES, ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES, IRAILDES PINTO DE FARIA, ocupantes do emprego de Supervisor Pedagógico, Nível 7; ANA BARBOSA DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, Nível 5, gratificação especial, equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo salário ou vencimento, por assessoramento técnico junto ao Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional – CETEP, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de agosto de 1982.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 659 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91060/82 RESOLVE exonerar CARLOS ALBERTO DE MORAIS e JOÃO FRANCISCO DA SILVA dos cargos, em comissão, de Assessor Parlamentar e Chefe da Assessoria Parlamentar, respectivamente, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de agosto de 1982.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 660 DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear REGINA PIMENTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 661 DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NIRCE LEITE DE ANDRADE para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 662 DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLEUZA BERNADES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de de-

zembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 00663 DE 12 DE AGOSTO DE 1982

"Homologa as Resoluções nºs 04 e 05, de 12 de agosto de 1982, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário da FUMDEC".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 12, do Decreto nº 244, de 27 de abril de 1978,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam homologadas as Resoluções nºs 04 e 05, de 12 de agosto de 1982, baixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário da FUMDEC, que, respectivamente, "Introduz modificações na Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 1982" e "Modifica o Estatuto da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC".

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 664 , DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIZABETH ALVES CORNÉLIO e MARLENE XAVIER AMARAL para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas PREFEITO DE GOIÂNIA
Perseu Matias SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 665 , de 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES E SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas PREFEITO DE GOIÂNIA
Perseu Matias SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 667, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CLEONAN DE FARIA do cargo, em comissão, de Assessor. Nível 1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 11 de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas PREFEITO DE GOIÂNIA
Perseu Matias SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 668, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JANE HELENA DE OLIVEIRA BORGES; ocupante do emprego de Auxiliar de Escritório, Classe III, Nível "G", do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, durante o período de 02 de agosto de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas PREFEITO DE GOIÂNIA
Perseu Matias SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 669, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para aquele Poder, o servidor WALDEMAR PEREIRA NOLETO, ocupante do emprego de Motorista de Coletor, Nível S.01, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, durante o período de 28 de julho de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 671, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00849/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1.979, aposentar ELBA CORRÊA BITTENCOURT no cargo de Supervisor Pedagógico, M-1108, Nível 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 899.287,20 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 227.287,20 (duzentos e vinte sete mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos) de adicionais por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia
Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 672, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00889/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1.982, transferir a servidora LUZIA CASTRO MOTA, Agente Administrativo "D", Nível 4, para o emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, do Grupo Ocupacional "Serviços Administrativos", a partir de 04 de junho de

1.982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 674, DE 13 DE AGOSTO DE 1.982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00744/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1.979, aposentar MARIA ISABEL SOARES DE BRITO no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos "A", SO-504, Nível 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 281.027,28 (duzentos e oitenta e um mil, vinte sete cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 71.027,28 (setenta e um mil, vinte e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 675, DE 13 DE AGOSTO DE 1.982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO FRANCISCO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira de Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 676, DE 13 DE AGOSTO DE 1.982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ CARLOS RÉZIO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 677, DE 13 DE AGOSTO DE 1.982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CARLOS AUGUSTO BÁRBARO e CARLOS DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Níveis 3 e 4, respectivamente, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 678, DE 13 DE AGOSTO DE 1.982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS AUGUSTO BÁRBARO e CARLOS DA SILVA, para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação, junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 679, DE 13 DE AGOSTO DE 1.982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JORGE PEIXOTO FILHO, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - Prefeito de Goiânia

Perseu Matias - Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 680, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS MACHADO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1.982.

Goianésio Ferreira Lucas - PREFEITO DE GOIÂNIA

Perseu Matias - SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 681, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSELITO AMADOR SOARES para, em comissão exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Comunitárias, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 02 de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas - PREFEITO DE GOIÂNIA

Perseu Matias - SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 682, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3728/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, transpor os servidores ADAIR ALVES VIANA, ADSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, AÍDES ÁLVARO DOS SANTOS, ALAOR RODRIGUES DOS SANTOS, ANTÔNIO DOS REIS CASTRO, ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA, EDSON CAVALCANTE DOS SANTOS, ELÍSIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, EURÍPEDES CARDOSO DOS SANTOS, ÉZIO VIEIRA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, GERVÁSIO ELEOTÉRIO, GILBERTO VERÍSSIMO MOREIRA DA SILVA, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO TIAGO MENDES, JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, JOAQUIM PEDRO DA SILVA, JORGE

BARCELO DA SILVA, JOSÉ ALVES, JOSÉ BRAZ FERREIRA, JOSÉ DE CASTRO VIANA, JOSÉ NICOLAU FILHO, JUVENIL AMARO PEREIRA, LORISDAL PEREIRA DE SOUZA, LUIZ CAETANO DE MELO, MANOEL DE OLIVEIRA MATOS, MANOEL FERREIRA DA CUNHA, MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, PAULO VICENTE RISSATI, PEDRO AFONSO DIAS, RAIMUNDO MARTINS CORREIA, SEBASTIÃO AUGUSTO DOS SANTOS, SEBASTIÃO BARBOSA DO NASCIMENTO, SEBASTIÃO STIVAL, TOSHIUKI YOKOJAMA, WALTER PEREIRA MARQUES, RICARDO MOREIRA LOPES, NATAL CIRILO LOURENÇO, SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA, OTÁVIO ARCANJO DOS SANTOS E SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, e DAVID PEDRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos "B", SO-504, Nível 2, para cargo ou emprego de Agente de Vigilância, Nível 3, a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de suas vinculações empregatícias e suas lotações.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

Goianésio Ferreira Lucas — PREFEITO DE GOIÂNIA
Perseu Matias — SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 683, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, NELO ALVES PEREIRA do cargo, em comissão, de Diretor-Adjunto do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 684, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ FERNANDO LUCHO DO VALLE para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Adjunto do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LÚCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 686, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSUÉ NEIS DE ANDRADE do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 687, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91036/82, RESOLVE, nos termos do § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 5.933, de 13 de julho de 1982, combinado com o artigo 11, da Lei nº 5.940, de 13 de agosto de 1982, aproveitar no cargo de Assessor Fiscal, Nível 3, do Grupo Ocupacional "Fiscalização Tributária", o servidor JOSE RO-

CHA SILVA, Assistente de Serviços Financeiros, Nível 7, a partir desta data, sob o regime estatutário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 688, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o § único, do artigo 3º, da Lei nº 5.940, de 13 de agosto de 1982, RESOLVE aproveitar, a partir desta data, no cargo de Agente Administrador de Mercado Municipal, Nível 6, do Grupo Ocupacional "Serviços Administrativos", o funcionário CLARO BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, lotado na Secretaria de Ação Urbana, ora exercendo a função de confiança de Encarregado de Mercado Municipal, mantidos o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 693, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3795/82, da Secretaria de Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, com a modificação introduzida pelo § 3º, do artigo 10, da Lei nº 5.888, de 06 de maio de 1982, transferir a servidora NEUZA MARIA ANDRADE NERY, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, lotada na Secretaria da Educação, para o emprego de Técnico em Educação, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 695, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FÁBIO GUIMARÃES ARANTES, JOSÉ HENRIQUE COSTA, SÉRGIO AUGUSTO FELIX DE SOUZA LOBO e AFONSO CARLOS DE SOUZA para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto a Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 696, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA RODRIGUES DE LIMA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação junto a Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 702, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA CECÍLIA MUTA CRISTO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 703, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA CECÍLIA MUTA CRISTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 705, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MISAE PEREIRA DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 617, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora DIVINA MARIA DE CASTRO, Agente Administrativo, Nível 4, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 618, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores ENOC JOAQUIM ROSA,

Auxiliar de Serviços Diversos, e LUIZ MAMEDE DE BASTOS SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, para, respectivamente, exercerem as funções de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira e Secretário Executivo, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 619, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores FRANCINO BATISTA SANTOS e GILSON MODESTO DE SOUZA para exercerem o emprego de confiança de Encarregado de Mercado Municipal, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3776/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora MARIA DE FÁTIMA BORGES RODRIGUES, Professor de 1º grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 19 de julho de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 621, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ELIANA FAUSTA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, para exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 622, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar junto ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, o servidor WALDER SANTOS PINHEIRO, do Quadro de Pessoal do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A., com ônus para aquela autarquia, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O P EFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3790/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora MARIA MARISIA GOYATÁ FERNANDES DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, para Orientador educacional, Nível 7, a partir de 1º de agosto de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 624, DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91060/82, RESOLVE designar LILIA MARIA DE MOURA LIMA e ADOLFO BRITO DE ALMEIDA para respectivamente exercerem os empregos de confiança de Assessor Parlamentar, Nível 2, e Chefe da Assessoria Parlamentar, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 625, DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91060/82, RESOLVE designar os servidores SEBASTIÃO MACHADO, MARIA DE LOURDES FIGUEIRA, NILDA MARIA NASCIMENTO e NEREIDE WALQUIRIA PINTO ALVES para respectivamente, exercerem as funções de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, Chefe do Núcleo de Pessoal e Secretária Executiva, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 626, DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar os servidores OSMIR DE SOUZA NEVES e BENJAMIN SILVA dos empregos de confiança de Assessor, Nível 1, e Oficial de Gabinete, respectivamente, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 1º de julho de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 627, DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores OSMIR DE SOUZA NEVEZ e BENJAMIN SILVA para, respectivamente, exercerem os empregos de confiança de Assessor, Nível 4, e Assessor, Nível 2, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº

5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria da Administração, a partir de 1º de julho de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 628, DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA e LAUDIONE DIVINO AURELIANO para exercerem os empregos de confiança de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de julho de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 629, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3602/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar os servidores MARIA MANOELA DE ARAÚJO, JÚLIA PINHO FERREIRA e LÁZARA MARIA NAVES DE SOUZA, ocupantes do emprego de Professor de 1º Grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, RAIMUNDO ILÍDIO MAFRA e MARY IVONE CARVALHO SILVA, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, e MAURÍLIA ALVES DA SILVA, ocupante, cumulativamente, dos empregos de Professor de 1º Grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, e Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, para, respectivamente, exercerem as funções de confiança de Vice-Diretor das Escolas Municipais de 1º Grau "São Luiz", 2ª categoria, a partir de 15/04/82, "João de Paula Teixeira", 2ª categoria, a partir de 19/04/82, "Isabel Espírito Santo Jorge", 3ª categoria, a partir de 14/04/82, "Cel. José Viana", 1ª categoria, a partir de 14/04/82, "Educandário Santa Helena", 3ª categoria, a partir de 23/04/82, e "Geraldo de Aquino", 2ª categoria, a partir de 27/04/82, da Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 630, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores JOAQUIM DA CUNHA BASTOS e MARIA RODRIGUES MARQUES, Auxiliares de Serviços Diversos, Nível 1, para exercerem o cargo de Assessor, Nível 2, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 631, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3724/82, da

Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora MIRIAN DE MELO E SILVA CARNEIRO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, da função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Moacyr Monclar Brandão", 4ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 632, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3724/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MIRIAN DE MELO E SILVA CARNEIRO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Jesuína de Abreu", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 633, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3777/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora LUZINETE DOS SANTOS, Orientador Educacional, MA-1107, Nível 7, para em substituição, exercer o emprego de confiança de Assessor-Chefe de Planejamento, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 1º a 30 de julho de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 634, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3794/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE modificar a Portaria nº 144, de 08 de junho de 1981, na parte em que dispensou a servidora LIZANEIDE DE SOUSA MELO de função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Itamar Martins Ferreira", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de abril de 1981, para considerar referida dispensa como sendo a partir de 05 de agosto de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 635, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3794/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ALDAIRES MELO FRANCO, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Itamar Martins Ferreira, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de agosto de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 636, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3738/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora TEREZINHA FLORIANO GOMES, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 4, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, 1ª à 4ª séries "Georgeta Rivalina Duarte", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de maio de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 638, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor ANDRÉ FERREIRA RIOS, Artífice de Construção Civil "C", Nível 1, do emprego de confiança de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 639, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ANDRÉ FERREIRA RIOS, Artífice de Construção Civil "C", Nível 1, para exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3729/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor FABIANO DE FREITAS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 19 de julho a 06 de agosto de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular EDUARDO ABRÃO DA SILVA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 641, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3736/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor RAIMUNDO GOMES TURÍBIO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, para

exercer a função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Gr. "Izabel Esperidião Jorge", de 1ª a 8ª séries, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de junho de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 642, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3789/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora LÍDICE BRANDÃO ZAFRED TOMCLICHES, do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de sua vinculação empregatícia e sua lotação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 643, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora DULCE OSÓRIO CRUVINEL, Técnico de Administração, Nível "G", do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Coordenação Executiva, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 00644, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir a servidora ÁUREA FURTADO GAMA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para o emprego de Orientador Educacional, MA-1107, Nível 7, a partir desta data, permanecendo inalterados sua vinculação empregatícia e sua lotação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 645, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do § único, do artigo 3º, da Lei nº 5.940, de 13 de agosto de 1982, aproveitar, a partir desta data, no emprego de Agente Administrador de Mercado Municipal, Nível 6, do Grupo Ocupacional "Serviços Administrativos", os servidores ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA, BENEDITO DAMASIO DA SILVA e FRANCISCO LUIZ DA SILVA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, lotados na Secretaria de Ação Urbana, ora no exercício das funções de confiança de Encarregado de Mercado Municipal, mantidos o regime jurídico de suas vinculações empregatícias e suas lotações.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 646, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir a servidora LOURDES BORGES DE SIQUEIRA, ocupante do emprego de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para Orientador Educacional, Nível 7, do Grupo Ocupacional "Magistério", a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 647, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do § único, do artigo 3º, da Lei nº 5.940, de 13 de agosto de 1982, aproveitar, a partir desta data, no emprego de Agente Administrador de Mercado Municipal, Nível 6, do Grupo Ocupacional "Serviços Administrativos", os servidores FRANCINO BATISTA DOS SANTOS e GILSON MODESTO DE SOUZA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, lotados na Secretaria de Ação Urbana, ora no exercício das funções de confiança de Encarregado de Mercado Municipal, mantidos o regime jurídico de suas vinculações empregatícias e suas lotações.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CONTRATO Nº 52/82

CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ANTONIO FERREIRA FILHO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, o Sr. ANTONIO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF-nº 011078601, doravante denominado LOCADOR à vista do contido no Processo nº 50356/82, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, os imóveis situados na Rua Santos Dumont, lotes nºs 3 e 4, e na Rua Globo, lotes nºs 7 e 8, todos da Quadra 20, Vila Santa Rosa, Distrito de Senador Canedo, neste município, com exclusão de um cômodo de despejo ao lado do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPREGO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.1882.063 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 11/82.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 1982.

COIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
ANTONIO FERREIRA FILHO
Locador

Testemunhas:

1º- DINAH LÚCIA MORAIS DA SILVA
2º- JAIRO DA CUNHA BASTOS

CONTRATO Nº 53/82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e FOLHA DE GOIAZ.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. COIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO,

e S.A. FOLHA DE GOIAZ, inscrita no C.G.C. sob nº 01.540.210/0001-35, com sede na Avenida Anhanguera esq. c/ Rua 236, Setor Universitário, nesta Capital, representada por seu Diretor, Sr. WALTER LUCAS, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada apenas CONTRATADA, à vista do contido no Processo nº 90761/82, firmam, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente contrato de prestação de serviços de divulgação de notícias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - A CONTRATADA compromete-se a divulgar notícias de interesse da administração e da comunidade, bem como os atos oficiais que, por imposição legal, devam receber publicidade, conforme matéria enviada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E PAGAMENTO - Os preços obedecerão tabela vigente na data da publicação ou divulgação do material, observando-se o espaço ocupado e a determinação da página e caderno.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela divulgação acima mencionada o valor mensal de até Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), não podendo este contrato ultrapassar o valor total de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATADA apresentará faturamento dos serviços, quinzenalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal e do material publicado.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO, através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, autorizará a expedição dos serviços a serem prestados e fiscalizará seu cumprimento, devendo conferir e atestar a regularidade do faturamento apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO - O prazo da prestação de serviços será de 7 (sete) meses, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba 03.07.0202.016-3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 113/82.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO AMIGÁVEL - As partes poderão denunciar o presente contrato, promovendo sua rescisão amigável, desde que notifiquem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tal intenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA OITAVA - FORO - Os contratantes elegem o foro desta Capital, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
WALTER LUCAS
Diretor

Testemunhas:

1º- JAIRO DA CUNHA BASTOS
2º- DINAH LÚCIA M. SILVA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO No. 54/82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e DIÁRIO DA MANHÃ.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e DIÁRIO DA MANHÃ LTDA., inscrita no C.G.C. sob n. 02.725.349/0001-16, com sede na Avenida 24 de outubro n. 1.240, Campinas, nesta Capital, representada por seu Diretor, Sr. JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominada apenas CONTRATADA, à vista do contido no Processo n. 90761/82, firmam, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente contrato de prestação de serviços de divulgação de notícias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA compromete-se a divulgar notícias de interesse da administração e da comunidade, bem como os atos oficiais que, por imposição legal, devam receber publicidade, conforme matéria enviada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E PAGAMENTO – Os preços obedecerão tabela vigente na data da publicação ou divulgação do material, observando-se o espaço ocupado e a determinação da página e caderno.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela divulgação acima mencionada o valor mensal de até Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), não podendo este contrato ultrapassar o valor total de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATADA apresentará faturamento dos serviços, quinzenalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal e do material publicado.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO, através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, autorizará a expedição dos serviços a serem prestados e fiscalizará seu cumprimento, devendo conferir e atestar a regularidade do faturamento apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo da prestação de serviços será de 7 (sete) meses, no período de 1º. de junho a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba 03.07.0202.016 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho n. 114/82.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO AMIGÁVEL – As partes poderão denunciar o presente contrato, promovendo sua rescisão amigável, desde que notifiquem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tal intenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA OITAVA – FORO – Os contratantes elegem o foro desta Capital, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCILIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS
Diretor

Testemunhas:

- 1a. Jairo da Cunha Dantas
- 2a. Dinah Lúcia M. Silva

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO No. 55/82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e RÁDIO UNIVERSAL.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., inscrita no C.G.C. sob n. 015.388.001/0001-23, com sede na Rua 8 n. 497, centro, nesta Capital, representada por seu Diretor, Dr. JOSE BAPTISTA DIAS, brasileiro, casado, jornalista, doravante denominada apenas CONTRATADA, à vista do contido no Processo n. 90761/82, firmam, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente contrato de prestação de serviços de divulgação de notícias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA compromete-se a divulgar notícias de interesse da administração e da comunidade, bem como os atos oficiais que, por imposição legal, devam receber publicidade, conforme matéria enviada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E PAGAMENTO – Os preços obedecerão tabela vigente na data da publicação ou divulgação do material, observando-se a inserção por segundo e a determinação do programa ou horário.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela divulgação acima mencionada o valor mensal de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), não podendo este contrato ultrapassar o valor total de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATADA apresentará faturamento dos serviços, mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal e do relatório da divulgação.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO, através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, autorizará a expedição dos serviços a serem prestados e fiscalizará seu cumprimento, devendo conferir e atestar a regularidade do faturamento apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo da prestação de serviços será de 7 (sete) meses, no período de 1º. de junho a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba 03.07.0202.016 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho n. 117/82.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO AMIGÁVEL – As partes poderão denunciar o presente contrato, promovendo sua res-

cisão amigável, desde que notifiquem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tal intenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA OITAVA – FORO – Os contratantes elegem o foro desta Capital, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

JOSE BAPTISTA DIAS
Rádio Universal
Diretor

Testemunhas:

- 1a. Jairo da Cunha Dantas
- 2a. Dinah Lúcia M. Silva

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO No. 56/82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e JORNAL OPÇÃO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e UNIÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no C.G.C. sob n. 02.905.008/0001-22, com sede na Alameda dos Buritis n. 261, centro, nesta Capital, representada por seus Diretores, Srs. GERALDO LUCAS e JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO, ambos brasileiros, casados, empresários, doravante denominada apenas CONTRATADA, à vista do contido no Processo n. 90761/82, firmam, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente contrato de prestação de serviços de divulgação de notícias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA compromete-se a divulgar notícias de interesse da administração e da comunidade, bem como os atos oficiais que, por imposição legal, devam receber publicidade, conforme matéria enviada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E PAGAMENTO – Os preços obedecerão tabela vigente na data da publicação ou divulgação do material, observando-se o espaço ocupado e a determinação da página e caderno.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela divulgação acima mencionada o valor mensal de até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), não podendo este contrato ultrapassar o valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATADA apresentará faturamento dos serviços, mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal e do material publicado.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO, através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, autorizará a expedição dos serviços a serem prestados e fiscalizará seu cumprimento, devendo conferir e atestar a regularidade do faturamento apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo da prestação de serviços será de 7 (sete) meses, no período de 1º. de junho a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba 03.07.0202.016 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho n. 115/82.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO AMIGÁVEL – As partes poderão denunciar o presente contrato, promovendo sua rescisão amigável, desde que notifiquem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tal intenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA OITAVA – FORO – Os contratantes elegem o foro desta Capital, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

GERALDO LUCAS
Diretor

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Diretor

Testemunhas:

- 1a. Jairo da Cunha Dantas
- 2a. Dinah Lúcia M. Silva

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO No. 57/82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JORNAL ESTADO DE GOIÁS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o ESTADO DE GOIÁS – EMPRESA GRÁFICA E JORNALÍSTICA LTDA., inscrita no CGC sob n. 00.052.308/0001-80, com sede na Rua 5 n. 470, centro, nesta Capital, representada por seu Diretor, Sr. NELSON RAPHAELINI, brasileiro, casado, jornalista, doravante denominada apenas CONTRATADA, à vista do contido no Processo n. 90761/82, firmam, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente contrato de prestação de serviços de divulgação de notícias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA compromete-se a divulgar notícias de interesse da administração e da comunidade, bem como os atos oficiais

que, por imposição legal, devam receber publicidade, conforme matéria enviada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E PAGAMENTO – Os preços obedecerão tabela vigente na data da publicação ou divulgação do material, observando-se o espaço ocupado e a determinação da página e caderno.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela divulgação acima mencionada o valor mensal de até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), não podendo este contrato ultrapassar o valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATADA apresentará faturamento dos serviços, mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal e do material publicado.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO, através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, autorizará a expedição dos serviços a serem prestados e fiscalizará seu cumprimento, devendo conferir e atestar a regularidade do faturamento apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo da prestação de serviços será de 7 (sete) meses, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba 03.07.0202.016 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho n. 116/82.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO AMIGÁVEL – As partes poderão denunciar o presente contrato, promovendo sua rescisão amigável, desde que notifiquem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tal intenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA OITAVA – FORO – Os contratantes elegem o foro desta Capital, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

O ESTADO DE GOIÁS
EMPRESA GRÁFICA E JORNALÍSTICA LTDA.

NELSON RAPHAELDINI
Diretor

Testemunhas:

- 1a. Jairo da Cunha Dantas
- 2a. Dinah Lúcia M. Silva

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CONTRATO Nº 59/82

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma XEROX DO BRASIL S/A., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a Firma XEROX DO BRASIL S/A., neste ato representa-

da pelo Sr. MIGUEL MENDES DE MEDEIROS, doravante designada apenas LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 01471/81 resolvem firmar, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, a presente locação de equipamento xerográfico, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – PRAZO - A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o equipamento XEROX modelo 3100 (TOPOF) (3K), destinado à Secretaria da Administração, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mínimo mensal de Cr\$ 33.188,64 (trinta e três mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), onde já se acha incluída a taxa fixa mensal de Cr\$ 9.814,24 (nove mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme Anexos I a este contrato que, devidamente assinado pelas partes, fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE - O aluguel acima contratado será automaticamente reajustado nos meses de maio e novembro até o limite da variação do Índice Geral de Preços (IGP), no conceito da disponibilidade interna, hipótese em que será apenso a este instrumento outro anexo dispondo sobre as novas condições do aluguel, independente de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 03.07.0212.036 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 05/82.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO - O faturamento do aluguel mínimo mensal se referirá sempre ao mês de emissão da fatura, enquanto que as importâncias correspondentes às cópias efetuadas em excesso a esse mínimo serão faturadas por mês vencido. Para esse fim, em data e época a seu critério, a LOCADORA fará a leitura do medidor da máquina e faturará ao MUNICÍPIO a importância correspondente que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias da data da sua emissão. Se, por qualquer razão não puder ser feita a dita leitura em determinado mês a LOCADORA fará esse faturamento pela média mensal dos 2 (dois) últimos meses e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – MATERIAL DE CONSUMO - O preço da locação não inclui papel, tonalizador, revelador e outros materiais de consumo, nem cilindros xerográficos, cuja aquisição será paga à parte, de acordo com a lista de preços de material de consumo em vigor na ocasião. A carcaça do cilindro xerográfico permanece de propriedade da LOCADORA devendo, em caso de reposição, ser devolvida à mesma a peça substituída.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS DA IMPONTUALIDADE - O MUNICÍPIO obriga-se ao pagamento pontual de aluguéis e faturas de materiais de consumo e cilindros xerográficos. O não cumprimento dessa cláusula implicará no corte de fornecimento de materiais, desligamento temporário da máquina, ou rescisão deste contrato, a critério da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA LOCADORA - A LOCADORA se encarregará, por sua conta e com exclusividade, dos serviços técnicos de manutenção e reparo da máquina e substituirá também por sua conta, com exceção do cilindro xerográfico todas as peças que se fizerem necessárias. A LOCADORA proverá treinamento específico, sem ônus para o MUNICÍPIO, de funcionário designado por esta, como operador chave do equipamento.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DO MUNICÍPIO - O MUNICÍPIO terá o direito de plena utilização da máquina a partir da data de sua instalação obrigando-se a:

- a) Usar a máquina corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- b) manter a máquina no local da instalação e não removê-la sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, ficando por conta do MUNICÍPIO custos e despesas dessa remoção e religação;
- c) manter bem visíveis as placas que especificam o modelo, a propriedade, o número, série e marca da máquina, e também não introduzir modificações na máquina;
- d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre a máquina;

e) notificar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação à máquina;

f) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura dos medidores, realização da manutenção ou reparos da máquina e ainda o seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização da máquina, causado por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINGÇÃO DO CONTRATO

Ocorrendo, em qualquer hipótese, a extinção deste contrato, deverá o MUNICÍPIO cessar de imediato o uso da máquina e colocá-la incórtinente à disposição da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INALTERABILIDADE DO CONTRATO

Nenhuma tolerância da LOCADORA quanto ao recebimento, com atraso, de qualquer das importâncias estipuladas ou quanto ao descumprimento das demais cláusulas estabelecidas, neste contrato, poderá ser entendida como novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - PENA CONVENCIONAL

A falta do cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, dará à outra o direito de rescindí-lo independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cobrada nas mesmas condições acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o MUNICÍPIO por qualquer indenização à LOCADORA se o Conselho de Contas dos Municípios denegar-lhe o registro. Todavia, deferido este, seus demais efeitos jurídicos retroagirão a 1º de janeiro de 1982, data do início da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
MIGUEL MENDES DE MEDEIROS
p/Locadora

Testemunhas:

1º- LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.

ANEXO I AO CONTRATO N° 59/82

3100 (3K)

EQUIPAMENTO	Taxa Fixa Mensal
Copiadora XEROX 3100	Cr\$ 9.614,24
1.- ALUGUEL MÍNIMO MENSAL: Para cada mês de faturamento será cobrado um aluguel mínimo mensal de Cr\$ 33.188,64, no qual se incluem o valor da taxa fixa mensal e o valor correspondente a 3000 cópias, calculado pela tabela em 2.1 abaixo.	Cr\$ 33.188,64
2.- COPIA: Define-se como cópia, para efeito deste contrato, as dez (10) primeiras reproduções de um mesmo original, obtidas em uma única tiragem.	
2.1 PREÇO POR COPIA:	
Primeiras 1000 cópias	Cr\$ 9.524,00
1001ª a 2000ª cópias	Cr\$ 7.789,50
2001ª a 4000ª cópias	Cr\$ 6.060,90
4001ª a 6000ª cópias	Cr\$ 4.479,90
6001ª e demais cópias	Cr\$ 3.463,10
3.- DUPLICAÇÃO: Define-se como duplicação, para efeito deste contrato, a 11ª e demais reproduções de um mesmo original, obtidas em uma única tiragem.	

- 3.1 PREÇO POR DUPLICAÇÃO: Cr\$ 2.455,20
- 4.- INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO: Da, material indispensável à instalação e operação do equipamento, caberá à LOCADORA fornecer, um cilindro xerográfico código 1R50, ou equivalente, sem ônus para a LOCATÁRIA, cabendo a esta prover os seguintes itens, nas quantidades especificadas abaixo:
- 1 carga de revelador nº 5R75060
 - 2 frascos de tonalizador nº 6R75380
 - 18 envelopes de papel de 1 resma cada
 - 1 rolo de absorvente de limpeza nº 6R25
 - 1 frasco de remoção de película nº 6R27
- 4.1 A LOCATÁRIA obriga-se a providenciar espaço e instalação elétrica segundo as especificações contidas no item 5 - Informação Técnica - no verso desse anexo.

P.R.A. 41110051

5.1 SISTOS - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Importante: Tracion os condutores de circuito e ligações a terra devem ser instalados de acordo com as normas ABNT NBR 14036 e XEROX.

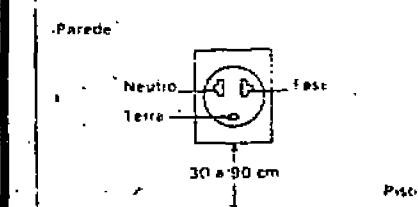
Tensão..... 120V (nominal); 105V (mínimo), 125V (máximo); 60 Hz, CA (com o maior consumo em funcionamento).

Alimentação - Fase/Neutro/Terra

Corrente..... Funcionando 14A
Consumo..... Funcionando 1700W
Fator de Potência..... 97%

Valores máximos com entrada de 120V CA

Tomada - A tomada elétrica é fornecida pela Xerox do Brasil S.A. Esta instalação deve ser efetuada por um eletricista qualificado e de acordo com as normas acima.

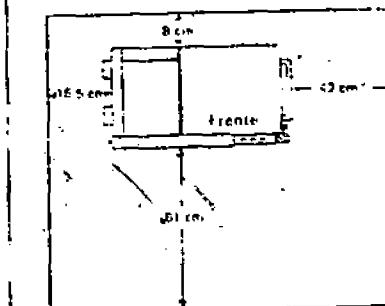


ESTOQUEAMENTO MÍNIMO

Área mínima..... 127 cm x 143 cm

DIMENSÕES FÍSICAS

Frente	82,5 cm
Lado	71,7 cm
Altura máxima	98 cm
Peso	136 kg



OBS.: O corrimão é parte integrante do equipamento.

O equipamento Xerox 3100 requer a utilização de um circuito exclusivo, com proteção, que forneça 15A.

6.- Assim estando ajustados, firmam a LOCADORA e a LOCATÁRIA o presente anexo, que faz parte integrante do Contrato de Locação de Equipamento referido no anexo.

LOCATA
LOCADORA Filial
João Antônio da Silva
Gabinete Fazenda Lucas
Prefeito de Goiânia

TESTEMUNHAS
Luiz Antônio da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINTER - DNOS - 10º D.R.

CONVÊNIO N° 021/80-10º DR
PROCESSO N° 419/80 - DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 021/80 - 10º DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA; PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DOS CÓRRREGOS ANICUNS, BOTAFOGO, CAPIM PUBA, CASCAVEL, JOÃO LEITE E VACA BRAVA, ASSIM COMO O RIO MEIA PONTE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na sede da 10º Diretoria Regional do DNOS (10º DR), situada na Rua 132 nº 666 - Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGº MÁRIO JOSÉ VILELA, diretor da 10º DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV, do

artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representada pelo Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, Prefeito Municipal de Goiânia, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, parágrafo XX, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 021/80 - 10º DR, celebrado entre ambos em 21.08.80, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 371/80, ambas de 08.09.80, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15.09.80, em virtude de terem acordado em alterar o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA — O valor destes serviços, orçado em Cr\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), referido na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, fica acrescido de mais Cr\$ 131.250.000,00 (cento e trinta e hum milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), passando para um total de Cr\$ 157.850.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

SEGUNDA — A participação financeira da Prefeitura prevista na Cláusula Segunda do Convênio, ora aditado de Cr\$ 10.640.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos mil cruzeiros), passando para um total de Cr\$ 63.140.000,00 (sessenta e três milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), os valores de Cr\$ 8.040.000,00 (oito milhões, quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes ao saldo da participação da Prefeitura no Convênio e a participação da mesma no presente aditivo será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

Prefeitura — Cr\$ 12.108.000,00 (doze milhões, cento e oito mil cruzeiros).

DNOS — Cr\$ 15.750.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

EXERCÍCIO DE 1983

Prefeitura — Cr\$ 27.243.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil cruzeiros).

DNOS — Cr\$ 35.437.500,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

EXERCÍCIO DE 1984

Prefeitura — Cr\$ 21.189.000,00 (vinte e hum milhões, cento e oitenta e nove mil cruzeiros).

DNOS — Cr\$ 27.562.500,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Total participação da Prefeitura a ser cumprida nos exercícios 1982, 1983 e 1984 — Cr\$ 60.540.000,00 (sessenta milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

Total participação do DNOS a ser cumprida nos exercícios 1982, 1983 e 1984 — Cr\$ 78.750.000,00 (setenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

§.1º — A participação financeira da PREFEITURA, para o corrente exercício correrá à conta dos recursos consignados na verba: 4.1.1.0 — 03.77.4551.017, conforme Nota de Empenho nº 01/82 de 09.08.82.

TERCEIRA — Em decorrência da modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr\$ 94.710.000,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e dez mil cruzeiros).

QUARTA — O prazo de 24 (vinte e quatro) meses para validade do Convênio, previsto na sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando, portanto, para um total de 48 (quarenta e oito) meses.

QUINTA — Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SEXTA — O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publica-

ção em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois, de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 10º DR, ENGº MÁRIO JOSÉ VILELA, pelo Prefeito Municipal de Goiânia, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS e por duas testemunhas a tudo presentes.

Goiânia, 12 de agosto de 1.982.

ENGº MÁRIO JOSÉ VILELA
Diretor Regional da 10º DR
DR. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito Municipal de Goiânia

TESTEMUNHAS:

PERSEU MATIAS
AGENOR MARIANO DA SILVA

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA RESOLUÇÃO N° 08/82-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 623, de 27 de outubro de 1977.

RESOLVE

I - Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de JULHO próximo passado, pelos servidores: ANTONIO JOÃO LOPES ROCHA, CARMELITA ARAÚJO DE AZEVEDO, CARLOS HENRIQUE PERES, DIVINA MOREIRA DÉ MORAIS (de 01 a 11/07/82), EUNICE MENDONÇA KRAUCHENKO, ERLY MORALES (de 20 a 31/07/82), GENAIR MARCOLINO JORGE (de 01 a 03 e de 22 a 31/07/82), HELENI SAVINE MENDONÇA, JOSÉ JACINTO MELO (de 01 a 10/07/82); JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, JOAN COMES DOS SANTOS, JOAQUIM LAVALE (de 01 a 12 e de 17 a 31/07/82), LÍVIA PATRÍCIA COSTA, LUIZ ANTONIO DE PAULA (de 01 a 11/07/82), MILTON DIAS VIRGULINO (de 01 a 11/07/82), NATÁLIA ROCHA SANTIAGO (de 01 a 10/07/82), NEIDE TEREZINHA R. DA CUNHA, ROSANA MÉROLA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES; SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR - Fiscais de Tributos Municipais Nível 1: ALTINO BEZERRA TELES, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIASSÚ DE MORAIS SARMENTO, VALDEMAR SILVA OLIVEIRA - Fiscais de Tributos Municipais Nível 2 - JOSÉ MENDES, HÉLIOS DE GOIÁS MELO, ODILON PEDRO CHAPENDENSE FILHO - Fiscais e de Tributos Municipais Nível 3.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1.982.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Dr. WALTER SANTOS PINHEIRO
Secretário de Finanças

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — FUMDEC

RESOLUÇÃO N° 04, DE 12 DE AGOSTO DE 1.982

"Introduz modificações na Resolução n. 01, de 29 de janeiro de 1.982".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA FUMDEC, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Estatuto da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aprovado pelo Decreto n. 244, de 27 de abril de 1.978 combinado com o disposto no art. 14 da Lei n. 5.801, de 10. de setembro de 1.981.

RESOLVE:

Art. 1º. — Os Anexos I, II, III e IV da Resolução n. 01, de 29 de janeiro de 1.982, homologado pelo Decreto n. 083, de 15 de fevereiro de 1.982, passam a ser os que acompanham a presente Resolução.

Parágrafo Único — Os valores salariais constantes do Anexo I mencionado neste Artigo, vigorarão a partir de 1º. de maio do corrente ano, nos termos da Lei n. 5.890, de 07 de maio de 1.982.

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Prefeito Municipal de Goiânia, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 1.982.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 12 de agosto de 1.982.

Marilda Maria Mendonça Lucas
— PRESIDENTE —



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO - FUMDEC

ANEXO I
"TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS"

GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEIS	SALÁRIOS
SERVÍCIOS ADMINISTRATIVOS	1	16.800,00
	2	18.300,00
	3	20.500,00
	4	24.900,00
	5	30.400,00
	6	36.500,00
	7	47.300,00
SERVÍCIOS OPERACIONAIS	1	14.400,00
	2	15.800,00
	3	17.500,00
	4	19.900,00
	5	22.700,00
	6	25.600,00
	7	26.300,00
TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1	22.700,00
	2	24.900,00
	3	29.100,00
	4	33.500,00
	5	39.900,00
	6	47.300,00
	7	51.000,00
NÍVEL SUPERIOR	1	110.000,00
	2	120.000,00
	3	130.000,00
	4	140.000,00

ANEXO II
"QUANTITATIVO DE EMPREGOS"

GRUPOS OCUPACIONAIS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
SERVÍCIOS ADMINISTRATIVOS	Auxiliar de Serviços	1	5
	Administrativos	2	3
		3	2
		4	12
	Agente Administrativo	5	10
		6	15
		7	28

SERVICOS OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços	1	87
	Diversas	2	40
		3	40
	Lavadeiro	4	10
ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS	Atendente de Saúde Pública	3	25
	Costureiro	4	04
	Recreacionista	4	07
	Motorista	4	13
	Porter	4	32
	Agente de Saúde	5	22
	Atendente de Enfermagem	3	28
	Auxiliar de Enfermagem	4	18
	Instrutora de Artes e Trabalhos Manuais	4	52
	Recreadora	5	15
		6	15
	Auxiliar de Recreação	3	45
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	Técnico em Contabilidade	6	09
	Supervisor de Centros Comunitários	6	10
	Assistente Social	2	09
		3	05
		4	15
	Enfermeiro	4	02
		5	01
		6	03
	Medico	2	34
		3	14
		4	32
	Odontólogo	2	13
		3	16
		4	16
	Sociólogo	3	01
		4	02
	Psicólogo	1	04
	Técnico em Administração	3	01
		4	02
	Economista	3	01
		4	02
	Médico Veterinário	2	01
	Sanitarista	4	04
	Nutricionista	1	01
	Técnico em Educação Física	3	04
		4	03
	Advogado	1	01
		2	01
		3	01
	Técnico em Educação	1	03
	Professor	2	03
		3	01
		4	01
	Técnico em Comunicação	1	01

ANEXO III
"EMPREGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM"

EMPREGOS	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assistente de Administração	4	9
Vigilante de Estacionamento	1	80
Coordenador Executivo	1	01

ANEXO IV
"CLASSE ESPECIAL DE CONFIANÇA"

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Assessor	1	5	30.000,00
Administrativo	2	5	35.000,00
	3	5	35.000,00
	4	5	45.000,00

RESOLUÇÃO N°. 05, DE 12 DE AGOSTO DE 1.982.

"MODIFICA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA FUMDEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto n. 244, de 27 de abril de 1.978.

CONSIDERANDO que a Resolução n. 01, de 08 de janeiro de 1.980, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário da FUMDEC, em seu artigo 2º, extinguíu a remuneração do cargo de Presidente da Fundação;

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.747, de 29 de dezembro de 1.980 e a Lei n. 5.890, de 07 de maio de 1.982, em seus Anexos VI e VII, respectivamente, que tratam dos Cargos de Natureza Especial, mencionam o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC;

CONSIDERANDO que as referidas Leis estabelecem remuneração para os cargos constantes dos anexos noticiados, sendo, portanto, remunerado o de Presidente da FUMDEC;

CONSIDERANDO que, evidentemente, a Lei n. 5.747, posterior à Resolução n. 01, revogou, tacitamente, as disposições desta, quanto à remuneração da Presidência da FUMDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. – O artigo 32, do Estatuto da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 – A remuneração do Presidente e do Superintendente é equivalente à de Secretário Municipal".

Art. 2º. – Fica revogado o artigo 2º, da Resolução n. 01, de 08 de janeiro de 1.980.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 1.982.

Goiânia, de de 1.982.

Marilda Maria Mendonça Lucas
– PRESIDENTE –

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
ORDEM DE SERVIÇO N° 08/82-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições legais e na forma do Decreto n° 629, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

I – Designar a Sra. NEUSA TOLEDO DO NASCIMENTO, Fiscal de Tributos Municipais, nível 2, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 30 de agosto de 1.982.

II – Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. II da Lei n° 5.305 de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de produtividade.

Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1.982.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA

Coord. Geral da R. Tributária

VISTO:

Dr. WALDER SANTOS PINHEIRO
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA
Nº 05/82

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, à vista do contido no Processo n° 91941/81, e na forma da Lei n° 5.900, de 28 de maio de 1982, publicada no D.O. do Município n° 697, de 04/06/82, atribui ao SANATÓRIO ESPÍRITO EURÍPEDES BARSANULFO, entidade filantrópica destinada à assistência de doentes mentais do sexo feminino, com sede nesta Capital, sob forma de permissão, o uso especial da área de terras urbanas de sua propriedade, localizada no Setor Urias Magalhães, possuindo as seguintes características: "área de terras com 5.639,46m², já demarcada e destacada de área maior, dentro do seguinte liniamento: "inicia-se na divisa da área A com a Av. Minas Gerais; segue por esta linha numa distância de 77,16m, pela linha do chanfrado 8,30m; daí segue numa distância de 54,88m pela Av. Pampulha; pelo chanfrado 5,58m; daí segue pela Rua Rio de Janeiro numa distância de 101,60m; daí vira à direita, formando um ângulo de 90º e numa distância de 60,00m, dividindo com a área A, até o ponto inicial deste caminhamento.

– A permissão de uso de área de que trata o presente instrumento é gratuita e se destinará exclusivamente ao atendimento dos objetivos institucionais da entidade beneficiada.

– A permissionária poderá edificar na área objeto da permissão, desde que tais edificações se destinem aos fins a que se refere o preâmbulo deste termo, isto é a prestação de assistência a doentes mentais.

– A permissionária, pela assinatura do presente termo, manifesta o seu acordo expresso com as exigências e condições estabelecidas e se obriga a bem conservar a coisa pública dada em permissão, ciente de que esta é concedida a título precário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
TERESINHA DA SILVA RAMOS
Permissionária